



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Tarcísio de Freitas - Governador

Caderno
Executivo
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4-500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 133 • Número 23 • São Paulo, sexta-feira, 30 de junho de 2023

www.prodesp.sp.gov.br

Decretos

DECRETO Nº 67.779, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante cessão de uso, a título gratuito e por prazo determinado, do Município de Mauá, parte do imóvel que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante cessão de uso, a título gratuito e pelo prazo de 30 (trinta) anos, do Município de Mauá, nos termos da Lei municipal nº 5.509, de 23 de agosto de 2019, um terreno com área de 4.360,267m² (quatro mil trezentos e sessenta metros quadrados e dois mil seiscientos e setenta centímetros quadrados), localizado na Avenida Bevenuto Bagnara, nº 38, Bairro Jardim Zaira, naquele Município, parte do imóvel objeto da Matrícula nº 1.004 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mauá, identificado e descrito nos autos do Processo Digital 018.0000694/2023-27.

Parágrafo único - O terreno a que alude o “caput” deste artigo destinar-se-á à Secretaria da Segurança Pública, para uso da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A cessão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser subscrito pelo Comandante do Comando de Policiamento de Área Metropolitana-6 (CPA/M-6), do qual deverão constar as condições impostas à cessionária.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de junho de 2023.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Secretário-Chefe da Casa Civil

Guilherme Muraro Derrite

Secretário da Segurança Pública

Gilberto Kassab

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado na Casa Civil, aos 29 de junho de 2023.

DECRETO Nº 67.780, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Transfere, da Secretaria da Fazenda e Planejamento para a Secretaria da Educação, a administração do imóvel que especifica, localizado no Município de Piracicaba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferida, da Secretaria da Fazenda e Planejamento para a Secretaria da Educação, a administração do imóvel localizado na Rua do Rosário, nº 781, Centro, no Município de Piracicaba, objeto da Transcrição nº 130.903, do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Piracicaba, cadastrado no SGI sob o nº 15.663, identificado e descrito no Expediente Digital 017.00016739/2023-11.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o “caput” deste artigo destinar-se-á à instalação de órgãos da Secretaria da Educação, em especial o Centro Estadual para Educação de Jovens e Adultos – CEEJA Professor Antônio José Falcon e o Centro de Inovação para a Educação Brasileira – CIEB.

Artigo 2º – A transferência de administração de que trata o “caput” do artigo 1º fica condicionada à disponibilização, pela Secretaria da Educação, de imóvel apto para a transferência das atividades desempenhadas pelo órgão da Secretaria da Fazenda e Planejamento instalado no local.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de junho de 2023.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Secretário-Chefe da Casa Civil

Renato Feder

Secretário da Educação

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

Secretário da Fazenda e Planejamento

Gilberto Kassab

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado na Casa Civil, aos 29 de junho de 2023.

DECRETO Nº 67.781, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.555, de 20 de julho de 2022, e na Lei nº 17.614, de 26 de dezembro de 2022,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 24.063.923,00 (vinte e quatro milhões, sessenta e três mil, novecentos e vinte e três reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 67.447, de 13 de janeiro de 2023, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de junho de 2023.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Secretário-Chefe da Casa Civil

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

Secretário da Fazenda e Planejamento

Gilberto Kassab

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado na Casa Civil, aos 29 de junho de 2023.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR			
12000	SECRETARIA DA CULTURA ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS					
12001	SECRETARIA DA CULTURA ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS					
3 3 40 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS					
	-PJURÍDICA	15001	2.430.000			
3 3 50 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001	21.633.923			
	TOTAL		24.063.923			
	TOTAL GERAL		24.063.923			
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA						
04.122.5100.6234	AÇÕES DECORRENTES DE EMENDAS, EXCETO SAÚDE		24.063.923			
		15001	3	24.063.923		
	TOTAL GERAL					24.063.923

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR			
12000	SECRETARIA DA CULTURA ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS					
12001	SECRETARIA DA CULTURA ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS					
4 4 50 42	AUXÍLIOS	15001	24.063.923			
	TOTAL		24.063.923			
	TOTAL GERAL		24.063.923			
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA						
04.127.2990.2272	AÇÕES DECORRENTES DE EMENDAS, EXCETO SAÚDE		24.063.923			
		15001	4	24.063.923		
	TOTAL GERAL					24.063.923

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR			
12000	SECRETARIA DA CULTURA ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS					
	TOTAL	15001	3	24.063.923		
	JUNHO			15.563.923		
	JULHO			1.500.000		
	AGOSTO			1.500.000		
	SETEMBRO			1.500.000		
	OUTUBRO			1.500.000		
	NOVEMBRO			1.500.000		
	DEZEMBRO			1.000.000		
	TOTAL GERAL			24.063.923		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR			
12000	SECRETARIA DA CULTURA ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS					
	TOTAL	15001	4	24.063.923		
	JUNHO			15.563.923		
	JULHO			1.500.000		
	AGOSTO			1.500.000		
	SETEMBRO			1.500.000		
	OUTUBRO			1.500.000		
	NOVEMBRO			1.500.000		
	DEZEMBRO			1.000.000		
	TOTAL GERAL			24.063.923		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR			
12000	SECRETARIA DA CULTURA ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS					
	TOTAL	15001	4	24.063.923		
	JUNHO			15.563.923		
	JULHO			1.500.000		
	AGOSTO			1.500.000		
	SETEMBRO			1.500.000		
	OUTUBRO			1.500.000		
	NOVEMBRO			1.500.000		
	DEZEMBRO			1.000.000		
	TOTAL GERAL			24.063.923		

DECRETO Nº 67.782, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Casa Civil, visando ao atendimento de Despesas de Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.555, de 20 de julho de 2022, e na Lei nº 17.614, de 26 de dezembro de 2022,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 4.567.000,00 (quatro milhões quinhentos, sessenta e sete mil reais), suplementar ao orçamento da Casa Civil, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 67.447, de 13 de janeiro de 2023, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de junho de 2023.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Secretário-Chefe da Casa Civil

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

Secretário da Fazenda e Planejamento

Gilberto Kassab

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado na Casa Civil, aos 29 de junho de 2023.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR			
28000	CASA CIVIL					
28001	CASA CIVIL					
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15001	800.000			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001	3.767.000			
	TOTAL		4.567.000			
	TOTAL GERAL		4.567.000			
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA						
04.122.5100.6234	GERENCIAMENTO ADM. E INFRAESTRUTURA		4.567.000			
		15001	4	4.567.000		
	TOTAL GERAL					4.567.000

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR			
28000	CASA CIVIL					
28001	CASA CIVIL					
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS					
	-PJURÍDICA	15001	4.567.000			
	TOTAL		4.567.000			
	TOTAL GERAL		4.567.000			
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA						
04.122.5100.6234	GERENCIAMENTO ADM. E INFRAESTRUTURA		4.567.000			
		15001	3	4.567.000		
	TOTAL GERAL					4.567.000

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR			
28000	CASA CIVIL					
	TOTAL	15001	4	4.567.000		
	JUNHO			4.567.000		
	TOTAL GERAL			4.567.000		
TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR			
28000	CASA CIVIL					
	TOTAL	15001	3	4.567.000		
	JUNHO			4.567.000		
	TOTAL GERAL			4.567.000		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR			
28000	CASA CIVIL					
	TOTAL	15001	3	4.567.000		
	JUNHO			4.567.000		
	TOTAL GERAL			4.567.000		

DECRETO Nº 67.783, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Casa Civil, visando ao atendimento de Despesas de Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.555, de 20 de julho de 2022, e na Lei nº 17.614, de 26 de dezembro de 2022,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais), suplementar ao orçamento da Casa Civil, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 67.447, de 13 de janeiro de 2023, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de junho de 2023.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Secretário-Chefe da Casa Civil

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

Secretário da Fazenda e Planejamento

Gilberto Kassab

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado na Casa Civil, aos 29 de junho de 2023.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR			
28000	CASA CIVIL					
28001	CASA CIVIL					
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15001	330.000			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001	525.000			
	TOTAL		855.000			
	TOTAL GERAL		855.000			
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA						
04.122.5100.6234	GERENCIAMENTO ADM. E INFRAESTRUTURA		855.000			
		15001	4	855.000		
	TOTAL GERAL					855.000

TABELA 1		REDUÇÃO	
----------	--	---------	--